



Prefeitura de
Amontada

LEI nº 1156/2017

DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ EMANOEL COELHO EUFRASIO**, a Praça Mais Infância de Amontada-CE, localizada ao lado da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Sebastião, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada

RECEBIDO
Maria Guarnelias B. de S. Lato
15/09/2017
mt + 000018-3



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2017 a **Lei Municipal nº 1156/2017 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Amontada-CE, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada